



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE**

Contratação dos serviços de transporte e interligação de (02) dois grupos geradores à diesel aos quadros geral de baixa tensão (QGBT) através de quadro de transferências automáticas de carga (QTA), das unidades do TREMG (Edifício Pio Canedo e Edifício Centro de Apoio), cumulado com manutenções preditivas, preventivas e corretivas, conforme especificações do Termo de Referência, visando suprir as necessidades de alimentação elétrica emergencial dessas edificações.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa suprir de energia elétrica os Edifícios Pio Canedo e Centro de Apoio, em caráter emergencial, em função de problemas causados pela falta do fornecimento de energia elétrica pela concessionária. Para tal, esse Tribunal possui grupos geradores, de operação não contínua e que precisam ser instalados no referido edifício e acoplados ao sistema elétrico do mesmo.

Essa é parte do trabalho em curso, destinado a aumentar a confiabilidade do sistema elétrico de parte desse Tribunal, cujo objetivo é reduzir a ocorrência e duração das faltas de energia internas e zelar pela qualidade e continuidade do fornecimento energético nas edificações deste Egrégio, especialmente em áreas de crucial importância estratégica das edificações em tela: Central de Atendimento a Eleitores (CAE) no Edifício Pio Canedo e bancadas de manutenção e carga de urnas eletrônicas no Centro do Apoio.

O fornecimento de energia complementar através dos grupos geradores é destinado, prioritariamente, a suprir as emergências ocasionadas por faltas de fornecimento de energia elétrica externa, a fim de manter ininterruptos o funcionamento das estruturas vitais à continuidade dos serviços, dentre eles, os elevadores, iluminação, bombas do reservatório de água, sistemas de telefonia, rede de dados, inclusive entre edificações, equipamentos de informática.

A presente contratação tem por referência os projetos elétricos elaborados pela empresa NC2 CONSULTORIA E ENGENHARIA, contratada conforme processo SEI nº 0000598-43.2020.6.13.8000. Com base nesses projetos, os quais deverão ser seguidos rigorosamente, realizar-se-á a execução dos serviços de interligação dos quadros elétricos (QGBT), através dos quadros de transferência (QTA), com os grupos geradores, possibilitando o fornecimento emergencial de energia aos setores determinados.

Faz-se necessário que todas as etapas de cada item, ou seja, de cada edifício, sejam contratadas junto a uma mesma empresa para evitar transtornos logísticos entre as equipes, bem como evitar que eventuais falhas técnicas em uma das etapas impliquem prejuízos a outra empresa responsável pela etapa seguinte. Além disso, a contratação de mais de uma empresa poderá acarretar em conflito de responsabilidades por algum serviço ou falha na instalação ou funcionamento do equipamento gerando questionamentos sobre responsabilidade de garantias e com isso o maior prejudicado seria o TRE pois, ficaria com os serviços paralisados durante a discussão sobre as responsabilidades.

### 3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Tramitou no processo 0003726-37.2021.6.13.8000 uma contratação semelhante para instalação de geradores nos edifícios Sede e Anexo I (320), sendo que os serviços de ambos os contratos estão em execução. No ano de 2014, através da emissão da Ordem de Serviços 175, foi instalada uma unidade de gerador de 180 KVA no Edifício Sede, Avenida Prudente de Moraes 100, conforme contrato de manutenção predial vigente à época.

Foi celebrado o Contrato 056/2020, firmado entre este Egrégio e a empresa NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tratado no processo SEI 0000598-43.2020.6.13.8000, e que versou sobre elaboração de projetos executivos de engenharia elétrica visando instalação de geradores a diesel aos quadros gerais de baixa tensão (QGBT), para suprir as necessidades de alimentação elétrica emergencial em diversas edificações ocupadas pela Justiça Eleitoral na Região Metropolitana de Belo Horizonte, dentre as quais se incluem as duas edificações objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a saber: **o Edifício Pio Canedo, na Avenida do Contorno 7038, Belo Horizonte, MG e o Edifício Anexo II, formado pelos galpões integrantes do Centro de Apoio, localizado este último na Rodovia BR-040, km 2,5, Contagem, MG.**

O processo SEI 0000598-43.2020.6.13.8000 contém todos os projetos executivos e planilhas de materiais e serviços que foram gerados como produto da referida contratação, devidamente separados por edificação, conforme lista disponibilizada como documento 1526926.

Uma vez logrado êxito na contratação dos projetos executivos supradescritos, cuida-se agora de se perseguir uma outra contratação: a execução dos serviços de instalação, ou "ligação", dos geradores a diesel aos quadros gerais de baixa tensão (QGBT) das edificações acima descritas, através de quadros de transferência automática de cargas (QTA).

Cumpra observar, neste ponto, para fins de clareza, que os geradores em questão já fazem parte do patrimônio do TRE-MG, e encontram-se no Centro de Apoio do TRE-MG, prontos para uso, e por isso não constituem itens a serem adquiridos. As instalações que se pretende executar ocorrerão à razão de 1 (um) gerador para cada imóvel aqui considerado.

*Os grupos geradores adquiridos pelo TRE-MG possuem carenagens robustas, com pinturas eletrostáticas que possibilitam sua utilização em áreas abertas, tal como será o caso no Centro de Apoio.*

Pode-se, ainda, extrair do despacho acostado pela SEGIM como documento 1247598 no mesmo processo (SEI 0000598-43.2020.6.13.8000), as seguintes considerações:

*" ... o contrato 056/2020 - 0000598-43.2020.6.13.8000, contrato este celebrado entre este Tribunal e a empresa NC2 Projetos. Conforme as especificações técnicas do Termo de referência elaborado pela extinta ASEN, a contratação trata de vistorias, análise dos equipamentos, possíveis locais de instalação, estudos técnicos de viabilidade, elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais informações necessárias para a possível utilização dos 4 grupos geradores, em alguns dos prédios do TRE nesta Capital, em caso de falta de energia por parte da concessionária de energia elétrica.*

*Esclarecemos que a elaboração dos projetos executivos e demais detalhamentos ainda está em curso, mas em análise preliminar enviada pela empresa, a esta seção, a partir das diretrizes dos antigos fiscais deste contrato, será possível a utilização dos 4 geradores da seguinte forma:*

- *Geradores patrimônios 194002 e 194003: Atendimento de 100% da demanda elétrica do edifício SEDE e do Ed. Anexo I (320) - Sendo instalado um gerador em cada prédio para o devido atendimento.*
- *Gerador patrimônio 32015: Atendimento de 100% da demanda elétrica do Centro de Apoio.*
- *Gerador patrimônio 32016: Atendimento do andar térreo do Ed. Pio Canedo (Ed. Stradvarius), incluindo a Central de Atendimento ao Eleitor.*

*Ressaltamos, que a contratação em questão, trata apenas dos estudos e projetos, ou seja, etapa de planejamento, sendo necessário em momento posterior a disponibilização de verba para a devida instalação dos equipamentos, conforme interesse deste Egrégio."*

*Com a criação da SEGIM, ficou definido pela CMO/SGS que, o acompanhamento dos estudos para implantação dos conjuntos geradores de energia elétrica acima informados através do contrato 056/2020, ficarão a cargo desta SEGIM, bem como a provável instalação. Frisando que a manutenção dos equipamentos (mesmo sem instalação), é de responsabilidade da SEMAP situação que permanecerá após a devida instalação, conforme atribuições listadas para cada seção da Coordenadoria.*

*Deve ser frisado, que em 2015/2016, a SEMAP através do contrato 229/2015 - PAD 1515881/2015, contratou uma consultoria técnica para, dentre outros serviços, apresentar um estudo técnico visando o uso dos dois geradores objetos desta auditoria, "como instrumento de redução de consumo de energia no horário de ponta" (Item 1.2 do Anexo do referido contrato).*

*Como conclusão do referido estudo, pode ser observado no documento PAD nº 088683/2016 - Relatório de Retorno de Investimento - Estudo de Viabilidade, na página 20 - item 7, que "De acordo com os estudos realizados, a substituição da alimentação atual, em horário de ponta, para um gerador, não é viável, pois os valores correlatos a custo (sendo eles, o de instalação, manutenção preventiva, corretiva e custos correlatos a combustível) são maiores que a economia em questão da energia que não será utilizada".*

Diante do exposto, seguindo as orientações constantes no despacho 1699353 essa SEGIM propôs em 2021 a contratação para instalação de geradores de energia elétrica buscando o contingenciamento para evitar os problemas causados pela falta do fornecimento de energia elétrica pela concessionária nos Edifícios Sede e Anexo I, e agora em 2022 tendo em vista a solicitação de destinação de verba específica para tal, propõe-se a contratação da instalação dos geradores para os Ed. Pio Canedo e Centro de apoio.

Cabe ressaltar, ainda, a importância da manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos geradores, pois uma manutenção preventiva dos geradores de energia serve para aumentar a vida útil do equipamento, aumentando seu custo-benefício. Além disso, a manutenção periódica inibe e previne potenciais problemas, evitando falhas de funcionamento no sistema.

Equipamentos que são usados apenas eventualmente podem apresentar falhas ao serem ligados, enquanto aqueles que funcionam de forma contínua apresentam desgastes comuns ao longo tempo. Por isso, a manutenção preventiva é tão importante – ela antecipa possíveis problemas, que, se ocorrerem, certamente implicarão custos de reparação muito mais elevados. A manutenção preventiva é fundamental para garantir o funcionamento correto dos geradores elétricos, bem como sua capacidade de produzir energia conforme suas especificações técnicas.

Existem outros dois tipos de manutenção: a preditiva e a corretiva. A preditiva é feita quando o equipamento atinge um determinado tempo de funcionamento. Nesse caso, é preciso substituir filtros, óleo lubrificante ou alguma outra peça.

A manutenção corretiva é bastante comum – ela é realizada quando o gerador de energia já apresenta defeito que impossibilite ou prejudique seu funcionamento. Esse tipo de manutenção é significativamente mais custoso, e, por essa razão, a manutenção preventiva é a melhor estratégia a ser adotada.

Portanto, acaba sendo econômico a médio e longo prazo, já que ao detectar uma falha em potencial, ela pode ser corrigida logo no começo. Assim, o reparo acaba tendo um custo menor, evitando prejuízos, transtornos e garantindo a distribuição da energia de forma ininterrupta.

Por outro lado, é necessário que o profissional que executará os serviços esteja devidamente qualificado, pois uma manutenção realizada de forma indevida pode causar enormes transtornos. Para tanto, é importante que as normas estabelecidas pelo fabricante sejam cumpridas rigorosamente, pois, caso as orientações não sejam seguidas, isso pode resultar em perda de garantia.

Por fim, impende salientar que serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva se classificam como serviços de natureza contínua, pois gerarão impacto nos próximos exercícios orçamentários.

Diante do exposto, essa SEGIM propõe à consideração superior a presente contratação para instalação de geradores de energia elétrica buscando o contingenciamento para evitar os problemas causados pela falta do fornecimento de energia elétrica pela concessionária nos Edifícios Pio Canedo e Centro de Apoio.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL**

Conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda, documento 2090992 destes autos, a presente contratação é necessária para obtenção de um sistema de alimentação elétrica emergencial, visando contingenciar os problemas causados pela falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária de tal serviço público, através da instalação, por esse Tribunal, de dois grupos geradores, de operação não-contínua.

Embora o Planejamento Estratégico do TRE-MG 2021-2026 não contemple medições de resultado que versem especificamente sobre contingenciamento de problemas causados por falta de fornecimento de energia elétrica, a contratação pretendida se alinha com as diretrizes de planejamento do Tribunal, conforme teor do Objetivo Estratégico nº 11, relacionado à garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais, através do provimento dos recursos materiais (instalações físicas, elétricas, telefônicas, rede lógica, mobiliários, segurança) que permitam o bom desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

Desta forma, há necessidade de se executar a instalação dos geradores em exame, para que tenhamos mais confiabilidade do sistema elétrico nas edificações desse Tribunal, visando reduzir a ocorrência e duração das faltas de energia interna, e assim zelar pela qualidade e continuidade do fornecimento energético, garantindo a continuidade dos serviços eleitorais, em especial, no período que antecede aos pleitos.

Registre-se, ainda, que a instalação dos referidos equipamentos foi prevista no Plano de Aquisições para o ano de 2022.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

No momento de realização do certame licitatório, a empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Empresa proponente, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

##### **5.1.2 - Qualificação técnico-profissional**

A Proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 1(um) engenheiro eletricista registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica ou Atestado (s) de Capacidade Técnica relativo (s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse Termo de Referência.

A comprovação do vínculo profissional de que trata o item será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da empresa Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura

do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional devidamente registrado e assinado por ambas as partes.

Um dos profissionais indicados pela proponente deverá ser o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

**5.1.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) Responsável(s) Técnico(s) (RT) habilitado(s) à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relativa a atividades técnicas similares às discriminadas neste Termo de Referência, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa:

**Engenheiro Eletricista:** Instalação e interligação de Grupo gerador à diesel de no mínimo **25 KVA para o Ed. Pio Canedo e 90 KVA para o Ed. Centro de Apoio**, por meio de QTA (Quadro de Transferência Automática de Carga), com seleção de cargas emergenciais, ao QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) quando da falta de energia da Concessionária, capacidades estas equivalentes à 50% ou menos das potências dos equipamentos a serem instalados na presente contratação.

A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas municipais referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do Conselho Regional local, especialmente no que se refere à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), durante a execução dos serviços.

A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

A apresentação de documentação falsa ensejará aplicação das penalidades previstas em lei.

Caso haja substituição do Responsável Técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

A exigência de requisitos mínimos igual ou inferior a 50% encontra-se prevista na legislação vigente e se mostra essencial para comprovação que a empresa e o profissional responsável técnico possuem capacidade para a execução e condução de serviços com perícia e habilidade mínimas, garantindo assim que o CONTRATANTE não será prejudicado por profissionais e empresas incapacitadas, que poderão em caso de não conseguirem executar o objeto contratado, trazer prejuízos ao ente público não só com relação a danos ao bem patrimonial a ser instalado, como também à edificação onde o equipamento está sendo interligado, bem como aos seus ocupantes.

## **5.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica**

Em no máximo 10 dias corridos contados à partir da ciência, por parte da contratada, do recebimento da ordem de serviços emitida pela fiscalização, a empresa contratada deverá apresentar as respectivas anotações de responsabilidades técnicas (ART) dos engenheiros responsáveis pela obra, conforme regulamentações do respectivo conselho de classe.

Somente após a apresentação da documentação listada acima (inclusive ART), poderão ocorrer o início dos trabalhos da presente contratação, ressaltando que deverá ser apresentada uma ART para as atividades civis, uma para as atividades relativas às instalações elétricas e outra para as atividades mecânicas.

## **6. NORMATIVOS**

A presente contratação é classificada como serviços de natureza comuns com exigências técnicas praticadas no mercado de forma rotineira. O desempenho e a qualidade são objetivos e terão como padronização, de forma exemplificativa, as seguintes normas em suas versões mais recentes, mas não se limitando às normas abaixo descritas:

- NBR-14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2014 – Estruturas de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 8800/2008 – Projeto e execução de Estruturas de aço para Edifícios.
- ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- MTE NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, artigo 4º, de 19/01/2010;
- ABNT NBR 15112:2004 – Gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras, para o descarte adequado.

## 7. LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

Pesquisa de mercado levantou a seguinte lista de potenciais fornecedores:

AMPHER Engenharia Elétrica, Consultoria e Projetos	(21) 3867-2818	<a href="mailto:faleconosco@ampher.com.br">faleconosco@ampher.com.br</a>
DSS Obras e Engenharia	(62) 3040-4600	<a href="mailto:dss@dss.eng.br">dss@dss.eng.br</a>
Grupo Setta	(34) 3826-7800	<a href="mailto:sac@gruposetta.com.br">sac@gruposetta.com.br</a>
Feito a Mão Reparos	(31) 3317-2700	<a href="mailto:renato@feitoamaoreparos.com.br">renato@feitoamaoreparos.com.br</a>
Power System Geradores	(11) 3907-0228	<a href="mailto:contato@powersystemgeradores.com.br">contato@powersystemgeradores.com.br</a>
LGM Montagens Elétricas	(11) 4148-5117	<a href="mailto:contato@lgme.com.br">contato@lgme.com.br</a>
Gmax Geradores Manutenção e Instalação	(11) 3588-9454	<a href="mailto:comercial@gmaxgeradores.com.br">comercial@gmaxgeradores.com.br</a>
Energ Geradores	(11) 4053-2860	<a href="mailto:sac@energgeradores.com.br">sac@energgeradores.com.br</a>
Was Infraestrutura Geradores	(11) 3854-5711	<a href="mailto:was@online.com.br">was@online.com.br</a>
Grupo Orion Engenharia	(61) 3314-1099	<a href="mailto:comercial@grupoorion.com.br">comercial@grupoorion.com.br</a>
Versátil Engenharia	(31) 98806-7951	<a href="mailto:versatil.jd@gmail.com">versatil.jd@gmail.com</a>
MPGEN Geradores Manutenção Serviços		<a href="mailto:contato@mpgen.com.br">contato@mpgen.com.br</a>
Versátil Empreendimentos		<a href="mailto:versatil.jd@gmail.com">versatil.jd@gmail.com</a>
TF Engenharia	(61) 3542-4940 / (61) 981455435	<a href="mailto:contratos@tfengenharia.com">contratos@tfengenharia.com</a>

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação prevê a realização de todos os serviços necessários para instalação dos geradores de energia elétrica nos respectivos imóveis, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas quantitativas elaborados pela empresa contratada no âmbito do contrato 056/2020, processo SEI 0000598-43.2020.6.13.8000, NC2 Consultoria e Engenharia.

A seguir, apresentamos o escopo dos serviços a serem executados pela(s) empresa(s) a ser contratada(s):

- Demolição e/ou desmontagem das estruturas existentes nas edificações, que interfiram no transporte interno e posicionamento final dos geradores a serem instalados;
- Regularização do piso, execução de fundação e nova base de suporte para o gerador, conforme especificações de projeto;
- Execução da estrutura metálica de suporte da cobertura do gerador;
- Serviços gerais necessários para a recomposição das áreas limítrofes à área de intervenção;
- Transporte do gerador, até o local definitivo de instalação.
- Recomposição das estruturas desmontadas para passagem e instalação do gerador, retornando-as à sua conformação existente anteriormente à intervenção;
- Suprir o grupo gerador com todos os insumos necessários, tais como: óleo combustível (abastecer o tanque completamente), óleos lubrificantes, aditivos, itens de manutenção corretiva e preventiva, pintura externa e demais materiais envolvidos na ativação dos geradores, antes da partida do sistema instalado. OBS: Após o recebimento definitivo, ficará a cargo do CONTRATANTE o fornecimento e abastecimento de óleo combustível para o funcionamento do gerador;
- Após a instalação do grupo motor gerador no local projetado, ele deverá ser lixado e pintado com tinta automotiva nas cores preto fosco na base e amarelo caterpillar no restante de sua estrutura;
- Execução de partida do gerador *start up* – tendo engenheiro mecânico como responsável técnico –, visando energizar e ativar o grupo gerador para verificação de seu pleno funcionamento;
- Execução de testes a plena carga e sem carga, conforme procedimentos a serem realizados durante a entrega técnica dos equipamentos instalados;
- Emissão de laudo técnico atestando a qualidade do equipamento e sua conformidade com as instalações do prédio, em relação aos aspectos de funcionalidade e segurança;
- Emissão de Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros obtidos das medições, ajustes e configurações realizadas, a ser entregue por escrito. Juntamente deve ser entregue o laudo técnico de compatibilidade com as instalações prediais e um plano de manutenção e operação do equipamento instalado, configurado e ativado;
- Fornecimento de treinamento, ministrado por técnico ou engenheiro especializado para no mínimo 08 (oito) servidores/operadores indicados por esse Tribunal para operação e controle do sistema, com duração mínima de 2 (duas) horas;

Será de responsabilidade da empresa contratada os trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, pisos, cerâmicas, fórmicas, tijolos, pedra, calçamentos, grades, inclusive pintura, caso seja necessário - ou seja, todos os serviços e materiais para perfeita instalação e funcionamento do grupo gerador. Deverá ser previsto o serviço de recomposição, nesses casos;

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para a interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Quadro de Transferência Automática (QTA), Gerador e o QGBT, inclusive cabos de energia, eletrodutos, eletrocalhas, interligação de aterramento entre os equipamentos e malha de terra existente, em condutores de cobre nu, com respectivos terminais e conectores, e todos os demais

materiais necessários para a instalação, interligação e funcionamento, incluindo portas, painéis de proteção, ventilação, abrigos e demais itens necessários para a correta instalação do QTA e interligação com o QGBT.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica e manutenção corretiva durante todo o período de 12 meses após o recebimento definitivo da instalação do equipamento.

Todas as medidas deverão ser confirmadas no local durante a vistoria, antes da execução dos serviços e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA.

## **9. VISTORIA**

Deverá ser realizada vistoria técnica aos equipamentos a serem instalados, bem como aos locais de instalação previamente à licitação. Tal visita se mostra necessária, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados. Além disso, tendo em vista o histórico de pequenos desvios em relação aos projetos anteriormente elaborados e a situação fática dos locais de instalação e dos equipamentos a serem instalados, esta vistoria se mostra obrigatória.

Durante essa visita, a empresa licitante deverá fazer o contraponto dos projetos, com as planilhas apresentadas e a situação fática dos locais de instalação e dos equipamentos a serem instalados. De posse dessa análise, caso seja necessário, deverá ser feita em momento prévio à licitação o pedido de esclarecimentos ou ainda de impugnação do referido edital de forma corrigir as distorções por ventura existentes.

As visitas não terão limite de tempo por licitante, e deverão ser realizadas dentro do prazo de publicação do edital, podendo ocorrer em dias úteis de 08 às 18hs, mediante agendamento com a SEGIM.

A omissão por parte da licitante de realizar as contestações ou eventuais impugnações em momento oportuno, conforme decreto nº 7893/2013, Acórdão 1977/2013 - Plenário do TCU e Acórdão 291/2016 - Plenário do TCU, não será simples justificativa para a proposição de aditivos durante a execução do contrato.

A exigência de vistoria constante no presente item, parte da baixa confiabilidade dos projetos apresentados pela empresa NC2 Engenharia e ausência de servidores na SEGIM em quantidade e com a qualificação necessária para a conferência dos projetos ora elaborados. Esta situação está ocasionando necessidade de proposição e análise de aditivos nos contratos 103/21 e 104/21, com necessidade de vários ajustes nos limites legais.

## **10. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados conforme prazos mínimos descritos a seguir:

- Para garantia de materiais aplicados será considerado o prazo de 12 meses. Esta garantia cobre defeitos de fabricação, desde que não seja constatado mau uso ou condições ambientais inadequadas;
- Para garantia de serviços de montagem, instalações elétricas e automação será considerado um prazo de 60 dias. Essa garantia cobre desvios de qualidade na prestação de serviços ou não cumprimento do escopo contratado, além de pequenas adequações nos sistemas de automação desenvolvidos, desde que contempladas por este escopo de fornecimento.
- Considera-se que a garantia será automaticamente extinta caso ocorra qualquer modificação por terceiros nos softwares ou sistemas pertencentes ao escopo de fornecimento, sem a autorização formal da CONTRATADA.
- Fundações, estruturas de concreto e aço e demais adequações civis – 5 (cinco) anos contra abatimentos, corrosão, trincas, falhas de materiais e demais vícios construtivos ocultos conforme previsto no art. 618 do Código Civil;
- Instalações elétricas - 60 dias contra falha de instalação executada e demais vícios ocultos.

- Danos originados por elementos com garantia de 5 anos que afetem outros sistemas com prazos menores de garantia, terão que ser reparados, independente de seus respectivos prazos de garantia, sobretudo se constatado o vício sistêmico (nexo de casualidade).

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Na mesma contratação que elaborou os projetos, foi realizada planilha estimativa de custos baseada em itens do SINAPI, SETOP e SUDECAP e essa SEGIM corrigiu o valor dos itens da planilha para os valores mais recentes conforme as valores das versões mais recentes mesmas tabelas, datadas de abril/2022.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA adotará boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes e substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos para execução dos serviços necessários, que obedecem às classificações e especificações determinadas pela – ABNT NBR 15112:2004 – Gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras, para o descarte adequado. Objetivando a racionalização do consumo de energia elétrica e de água, além da destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes aos trabalhos a serem exercidos.

Buscando atender aos critérios de sustentabilidade adotados por esse Tribunal, será prevista a necessidade de observância quanto as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores, eleitores, funcionários e visitantes do prédio.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Durante toda a execução do contrato, deverá ser observada a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, quando possível, assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da empresa executora, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a empresa a ser contratada deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.

Nos termos dos artigos 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002 e do artigo 10º com a redação dada pela Resolução CONAMA nº 448/2012, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Disponibilizar energia elétrica e água para a realização dos serviços, mediante solicitação formal da Contratada.

Indicar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

Emitir Ordem de Serviço. Somente após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA poderá iniciar os serviços.

Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, nos horários estipulados.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

A existência da FISCALIZAÇÃO pelo CONTRATANTE não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório ou e-mail, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer condição contratual ou disposição que compõe este Termo de Referência, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.

Após o recebimento definitivo, ficará a cargo do CONTRATANTE o fornecimento e abastecimento de óleo combustível para o funcionamento do gerador.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar visita técnica aos equipamentos a serem instalados, bem como aos locais de instalação previamente à licitação. Tal visita se mostra necessária, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados. Além disso, tendo em vista o histórico de pequenos desvios em relação aos projetos anteriormente elaborados e a situação fática dos locais de instalação e dos equipamentos a serem instalados, esta vistoria se mostra obrigatória.

Durante essa visita, a empresa licitante deverá fazer o contraponto dos projetos, com as planilhas apresentadas e a situação fática dos locais de instalação e dos equipamentos a serem instalados. De posse dessa análise, caso seja necessário, deverá ser feita em momento prévio à licitação o pedido de esclarecimentos ou ainda de impugnação do referido edital de forma corrigir as distorções por ventura existentes.

No dia da assinatura do contrato, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, endereço de e-mail, telefone (fixo e celular) e nome do preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE, mantendo-os atualizados para os contatos necessários.

Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, caso o respectivo conselho emita tal documento, devidamente registrada no CREA ou no Conselho respectivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Competirá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade do material fornecido, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos no prazo de garantia previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste.

A Contratada deverá fornecer, previamente, uma relação com todos os funcionários (nome, números de identidade, CPF e título de eleitor) que irão prestar serviços no local, visando a autorização de entrada pelo setor de segurança desse Tribunal.

Todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas na proposta.

Responsabilizar-se por todas as despesas com a equipe de trabalho necessária à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

Providenciar a retirada imediata do local de trabalho de qualquer funcionário da equipe de prestação de serviços cuja permanência seja indesejável pelo CONTRATANTE, em função de falhas na sua conduta profissional, técnica ou de respeito aos colegas de empresa, fiscais, demais servidores, colaboradores ou terceiros.

Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização exigir o uso de equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços.

Durante a execução do serviço contratado a CONTRATADA deverá seguir as prescrições das normas de segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pela sua equipe de trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

Quando da execução dos trabalhos nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, diariamente, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço. Ao final da instalação de cada comporta, o local onde executado cada serviço de instalação, deverá ser entregue limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de resto de obra, respingo de tintas ou quaisquer outros materiais, com os espaços sendo entregues em perfeitas condições de uso.

Para ligações elétricas dos equipamentos da CONTRATADA a serem utilizados nas dependências desse Tribunal, a CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico após comunicação formal, ficando a cargo da CONTRATADA extensão elétrica compatível com sua demanda.

Todas as medidas deverão ser confirmadas no local durante a vistoria, antes da execução dos serviços e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços em suas versões mais recentes, devendo o material a ser empregado ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação, seguindo rigorosamente as especificações dos projetos fornecidos.

A aplicação de materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

Quando não houver nos desenhos do projeto ou memorial descritivo, indicações suficientemente claras, deverá a CONTRATADA dirigir-se ao TRE-MG, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das estruturas executadas e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente instaladas.

Reportar imediatamente, por escrito, à Fiscalização qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que verificar durante a execução dos serviços que possam comprometer o bom andamento das atividades do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao TRE-MG e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica e manutenção corretiva durante todo o período de 12 meses após a o recebimento definitivo da instalação do equipamento.

## 15. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de itens, podendo empresas diferentes sagrarem-se vencedoras de cada item. A seguir são descritos os endereços dos locais de prestação dos serviços, que serão:

- **Item 1:** Ed. Centro de Apoio, localizado na Rodovia BR-040, km 2,5 / Rua Flor de Trigo nº 20/24, Contagem, MG
- **Item 2:** Ed. Pio Canedo Sede, localizado na Avenida do Contorno 7038, Belo Horizonte, MG

Os geradores a serem instalados, estão armazenados no Centro de Apoio do TRE-MG, localizado na Rua Flor de Trigo, 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Contagem/MG.

## 16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Entendemos que o mesmo não é aplicável na parte da contratação referente à instalação do equipamento, tendo em vista se tratar de fornecimento completo de serviços por preço global. Desta forma o resultado será alcançado ou não e o pagamento será feito pelo fornecimento completo conforme especificações constantes no termo de referência, além disto existe a previsão de penalidades específicas na Lei 8666/93 para eventuais atrasos na execução do contrato.

Desta forma, os eventuais desvios na entrega dos serviços, ensejarão em recusa pela fiscalização dos serviços, devendo a contratada realizar as correções e adequações necessárias até atingir os objetivos da contratação proposta especificados no termo de referência.

Entretanto na parte relativa à manutenção preventiva, preditiva e corretiva, apresentamos o documento 2382488 com os respectivos indicadores.

## 17. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

## 18. PRAZOS

A presente contratação terá como vigência 15 meses contados à partir da ciência, por parte da contratada, do recebimento da ordem de serviços emitida pela fiscalização, sendo este prazo subdividido conforme relação à seguir:

A empresa contratada deverá mobilizar-se e entregar as ART's dos serviços a serem executados em até 10 dias, contados à partir da ciência, por parte da contratada, do recebimento da ordem de serviços emitida pela fiscalização.

Os serviços propriamente ditos deverão durar no máximo 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

No prazo máximo de 5 dias após a ativação do sistema (start up) deverá a contratada realizar o treinamento previsto no contrato, devendo este ser agendado com antecedência mínima de 5 dias junto à fiscalização.

Após o recebimento definitivo, durante 12 meses deverão ser prestados os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação das partes de menor relevância técnica dos serviços propostos, ou seja, as adequações civis tais como demolições, execução de bases e demais estruturas para suportar e cobrir o gerador, bem como pinturas.

Poderão ainda ser subcontratados, à mesma empresa ou a outra, os serviços de suprir o grupo gerador com todos os insumos necessários, tais como: óleo combustível (abastecer o tanque completamente), óleos lubrificantes, aditivos, itens de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, pintura externa e demais materiais envolvidos na ativação dos geradores, bem como a aplicação destes materiais e a partida do gerador - Start up.

Será permitido ainda, a subcontratação do transporte do gerador até o local final da instalação.

As possíveis empresas subcontratadas deverão possuir qualificação adequada, ferramental e pessoal qualificado para a realização dos serviços, devendo apresentar em um prazo máximo de 5 dias corridos após o início da vigência do contrato, a seguinte documentação complementar:

**19.1** - A subcontratada deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 1(um) engenheiro civil ou técnico em edificações que será o responsável técnico das adequações civis propostas e 1 (um) engenheiro mecânico, que será responsável pela manutenção, startup e pelo plano de manutenção do gerador de energia elétrica.

A comprovação do vínculo profissional de que trata o item será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da empresa Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou através de Contrato de Trabalho.

**19.2 - Certidão de Registro de Pessoa Física**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Federal dos Técnicos - CFT (no caso do técnico em edificações), do(s) Responsável(s) Técnico(s) (RT) habilitado(s) à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

A subcontratada deverá apresentar ainda a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / Conselho Federal dos Técnicos - CFT, relativa a atividades técnicas similares às discriminadas neste Termo de Referência, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a:

- **Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações:** Execução de fundação de concreto, estrutura metálica e cobertura metálica com área construída superior a 5m<sup>2</sup>.

- **Engenheiro Mecânico:** Execução de manutenção, *start up* e elaboração de plano de manutenção de gerador de energia elétrica de no mínimo **25 KVA para o Ed. Pio Canedo e 90 KVA para o Ed. Centro de Apoio.**

A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas municipais referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do Conselho Regional local, especialmente no que se refere à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando da execução dos serviços.

A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Caso haja substituição do Responsável Técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

Antes da subcontratação, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, toda a documentação comprobatória que será analisada e necessitará de aprovação pelo CONTRATANTE.

Mesmo que parte dos serviços seja realizada por outras empresas os serviços deverão ser analisados e aprovados pela CONTRATADA, antes da análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA as despesas relativas à subcontratação do objeto, ressaltando que os pagamentos serão efetuados em nome da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

Mesmo que haja mais de uma subcontratada, a responsabilidade (principalmente técnica) junto ao CONTRATANTE é inteiramente da CONTRATADA, sendo que a fiscalização o tempo inteiro irá se dirigir, comunicar, apontar e solicitar eventuais correções diretamente ao preposto indicado no item 14, deste ETP.

## 20. ANÁLISE DE RISCOS

Foi anexado ao presente processo a Matriz de Riscos para a referida contratação, conforme documento 2382433.

SEGIM, Belo Horizonte, 03 de junho de 2022

**Matheus Alves Barbosa Corrêa**

Integrante Requisitante, Técnico e Gestor

Chefe da SEGIM

**Roberto de Cartéia Prado**

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALVES BARBOSA CORRÊA, Chefe de Seção**, em 03/06/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 03/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3009958** e o código CRC **E004602B**.

---

---

0010479-10.2021.6.13.8000

3009958v6